

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPECIE (falecido)
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPECIE, nos termos do Artigo 1º, do § 2º do Decreto 44.391, de 3/10/2006, ao(s) servidor (es): Masp 0383389/4, PAULO ANTONIO LEAO DA LUZ, referente ao saldo de 09 meses, Masp 0372889/6, ROBERTO GROSSI DE OLIVEIRA, referente ao saldo de 4 meses.

17 643526 - 1

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.029,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.903, de 20 de agosto de 2014, que aprova a implantação da Rede Cegonha, incluindo os pontos de atenção referentes a saúde materno-infantil, na Região Ampliada de Saúde Sul.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.903, de 20 de agosto de 2014, que aprova a implantação da Rede Cegonha, incluindo os pontos de atenção referentes a saúde materno-infantil, na Região Ampliada de Saúde Sul;
- a necessidade de ampliação da rede Cegonha em todo estado de Minas Gerais, incluindo as oito Regiões Ampliadas de Saúde contempladas com o programa Rede Cegonha;
- os vazios assistenciais no Estado de Minas Gerais para atenção à saúde da mulher e criança;
- a Reunião do Grupo Condutor da Rede Cegonha, ocorrida em 03 de dezembro de 2013;
- a Reunião do Grupo Condutor da Rede Cegonha, ocorrida em 22 de outubro de 2014;
- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.903, de 20 de agosto de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.029, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

17 643604 - 1

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.031,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.338, de 03 de outubro de 2011, que estabelece as diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Portaria GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidado em AVC;
- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas nos hospitais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento em novas UPA 24 h (UPA Nova) e UPA 24 h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- a Portaria GM/MS nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.042, de 18 de setembro de 2013, que altera e acresce dispositivos na Portaria GM/MS nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012;
- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgências e Emergência no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 2.607, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgências e Emergências no Estado de Minas Gerais;
- a Pactuação da CIRA Nordeste nº 104, de 22 de novembro de 2013;
- a Pactuação da CIRA Nordeste nº 105, de 29 de novembro de 2013, que aprova ad referendum o ajuste do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste e Jequitinhonha/MG;
- a Pactuação da CIRA Jequitinhonha nº 140, de 26 de novembro de 2013;
- a Pactuação da CIRA Jequitinhonha nº 142, de 28 de novembro de 2013, que aprova ad referendum o ajuste do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste e Jequitinhonha/MG;
- o Ofício nº 315/2013, de 06 de dezembro de 2013, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/MG;
- a Pactuação da CIRA Nordeste nº 118, de 26 de novembro de 2014, que aprova ad referendum a inserção do Hospital Lourenço Westin do município de Carlos Chagas, como nível IV na Rede de Urgência e Emergência das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste e Jequitinhonha/MG;
- o Ofício de 26 de novembro de 2014, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/MG e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2014.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.031, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

17 643605 - 1

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.032,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.772, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação da Linha de Cuidado ao Trauma e suas habilitações como Centro de Trauma Tipo I, II ou III nas instituições hospitalares, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.366, de 08 de julho de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 342, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas nos hospitais da Rede de Atenção às Urgências e Emergência (RUE), em conformidade com a política nacional de Atenção às Urgências e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- a Portaria GM/MS nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.365 de 08 de julho de 2013, que aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- a Portaria GM/MS nº 1.366, de 08 de julho de 2013, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 2.607, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;
- o Parecer Técnico nº 0122/2013 da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência;
- a Pactuação da CIRA Centro Sul nº 170, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Centro Sul nº 171, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Leste nº 179, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Leste nº 184, de 04 de Abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Jequitinhonha nº 145, de 06 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Norte nº 207, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Norte nº 125, de 12 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Norte nº 129, de 12 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Norte nº 132, de 07 de Abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Sul nº 130, de 06 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Sul nº 135, de 03 de Abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Sul nº 136, de 03 de Abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Triângulo do Sul nº 137, de 03 de Abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 567, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 568, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 569, de 07 de fevereiro de 2014;

- a Pactuação da CIRA Sul nº 570, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 571, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 572, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 574, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 575, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 576, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 577, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sul nº 578, de 07 de fevereiro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Centro nº 286, de 21 de março de 2014;
- a Pactuação da CIRA Centro nº 287, de 21 de março de 2014;
- a Pactuação da CIRA Centro nº 288, de 21 de março de 2014;
- a Pactuação da CIRA Centro nº 289, de 21 de março de 2014;
- a Pactuação da CIRA Centro nº 290, de 21 de março de 2014;
- a Pactuação da CIRA Nordeste nº 106, de 24 de março de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sudeste nº 333, de 4 de abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sudeste nº 334, de 4 de abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sudeste nº 337, de 11 de abril de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sudeste nº 358, de 26 de setembro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Sudeste nº 359, de 07 de novembro de 2014;
- a Pactuação da CIRA Leste do Sul nº 228, de 08 de maio de 2014;
- a Pactuação da CIRA Leste do Sul nº 359, de 01 de abril de 2014;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.772, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação da Linha de Cuidado ao Trauma e suas habilitações como Centro de Trauma Tipo I, II ou III nas instituições hospitalares, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.366, de 08 de julho de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.032, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

17 643606 - 1

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.042,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera o item 6 do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.304, de 14 de novembro de 2012, que aprova o projeto estratégico Geração Saúde que terá como objetivo promover a prática de atividade física para a redução do sobrepeso em adolescentes na faixa etária de 15 a 19 anos e divulga Edital para adesão dos municípios ao Projeto.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.170, de 20 de junho de 2012, que institui o Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Ação para implementação do Projeto Intersetorial Geração Saúde;
- o Projeto Estratégico Geração Saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ e pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, é uma atividade do Programa Estruturador 008 – Avanço Minas Olímpica, representado pela Ação 1186 (“Geração Saúde – Promoção do Hábito da Prática Esportiva, Atividades Físicas Orientadas e de Lazer” - SEEJ), e Ação 1297 (“Geração Saúde” - SES), que visa estimular a prática de atividades físicas regulares, esporte e lazer, voltadas à promoção e manutenção da saúde entre jovens de 12 a 19 anos, assim como a melhoria dos hábitos alimentares, contribuindo para o aumento da qualidade de vida e redução do sobrepeso;
- o credenciamento e contratação de Academias de Ginástica e atividades afins pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado de Esportes e da Juventude, para prestar serviços de atividades físicas, esporte e lazer orientados, nos municípios que desenvolverão o projeto;
- o acompanhamento ao beneficiário do projeto pelas equipes do Programa Saúde da Família (PSF), e por profissionais das áreas de Psicologia e Nutrição, indicados pelo município;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.304, de 14 de novembro de 2012, que aprova o projeto estratégico Geração Saúde que terá como objetivo promover a prática de atividade física para a redução do sobrepeso em adolescentes na faixa etária de 15 a 19 anos e divulga Edital para adesão dos municípios ao Projeto;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.615, de 16 de outubro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.304, de 14 de novembro de 2012, que aprova o projeto estratégico Geração Saúde que terá como objetivo promover a prática de atividade física para a redução do sobrepeso em adolescentes na faixa etária de 15 a 19 anos e divulga Edital para adesão dos municípios ao Projeto;
- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o item 6 do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.304, de 14 de novembro de 2012, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.042, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

17 643608 - 1

Extrato de Portaria/SES, nº 067/2014
Sindicância Administrativa Investigatória, para apurar as perdas dos medicamentos termolábeis de Alto Custo na Superintendência Regional de Teófilo Otoni. Comissão Sindicante - Presidente: Regina Fátima Câmara de Magalhães MASP 382.924-9.
Membro: Frederico Guilherme Bussinger Dias MASP 919.655-1.
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2014.

17 643537 - 1

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.030,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.904, de 20 de agosto de 2014, que aprova a implantação da Rede Cegonha, incluindo os pontos de atenção referentes a saúde materno-infantil, na Região Ampliada de Saúde Noroeste.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de

2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.904, de 20 de agosto de 2014, que aprova a implantação da Rede Cegonha, incluindo os pontos de atenção referentes a saúde materno-infantil, na Região Ampliada de Saúde Noroeste.
- a necessidade de ampliação da rede Cegonha em todo estado de Minas Gerais, incluindo as oito Regiões Ampliadas de Saúde contempladas com o programa Rede Cegonha;
- os vazios assistenciais no Estado de Minas Gerais para atenção à saúde da mulher e criança;
- a Reunião do Grupo Condutor da Rede Cegonha, ocorrida em 03 de dezembro de 2013;
- a Reunião do Grupo Condutor da Rede Cegonha, ocorrida em 22 de outubro de 2014;
- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.904, de 20 de agosto de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.030, DE 09
DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.
mg.gov.br).**

17 643611 - 1

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.965,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Approva as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e para o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.749, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Programa Estruturador Saúde em Casa;
- a necessidade de qualificação dos dados disponibilizados nos sistemas de informação do SUS como fonte para monitoramento e avaliação dos serviços;
- a necessidade de se fortalecer o entendimento e a utilização dos indicadores de saúde bucal no planejamento e avaliação da atenção;
- a necessidade de reconhecer o esforço empreendido pelos municípios na melhoria da atenção primária em Saúde Bucal no âmbito do Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**